ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 281/2006.

SUMULA:
Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Adicionais Especiais, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por decreto, créditos especiais nos seguintes valores: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e de até R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), junto a unidade administrativa de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do orçamento programa vigente, com observância ao disposto do Art. 46, da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único. Os créditos de que tratam o caput do artigo, atenderão despesas à realizar com as seguintes edificações:

I. 10 (dez) salas de aulas, no grupo escolar Bernardino de Campos, conforme aditivo de recurso, vinculado ao convênio 046/2005;
II. 02 (duas) salas de aulas no setor rural em localidade de sua prioridade, identificada como Escola Municipal Rural.

Art. 2º. Para cobertura dos presentes créditos, utilizar-se-ão os próprios recursos, por ser receitas comprometidas e definidas para os fins específicos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 30 de outubro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em loca público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 30/10/2006 a 30/11/2006.